



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.753, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo criar Rubrica.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2020, a seguinte rubrica:

03 – Secretaria de Governo

03.2009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Governo

31903400000000-0001– Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros
..... R\$ 50.000,00

Art. 2º. Como recurso para a Rubrica criada no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á verba da redução da seguinte rubrica:

03 – Secretaria de Governo

03.2009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Governo

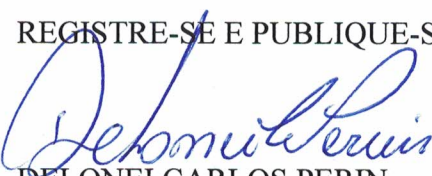
33903900000000-0001(60) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Vila Maria - RS, 17 de dezembro de 2019.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo